

Estudo Técnico Preliminar 21/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08016.023506/2023-24

2. Descrição da necessidade

ENXOVAL

Trata-se de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de uniformes, roupas de cama e banho para os presos do Sistema Penitenciário Federal, conforme condições, especificações e quantitativos expostos neste Estudo Técnico Preliminar, com entrega parcelada e descentralizada nas Penitenciárias Federais em Brasília/DF, Campo Grande/MS, Catanduvas/PR, Mossoró/RN e Porto Velho/RO.

A SENAPPEN é responsável pelo Sistema Penitenciário Federal, cujos principais objetivos são isolamento das lideranças do crime organizado, cumprimento rigoroso da Lei de Execução Penal e custódia de: presos condenados e provisórios sujeitos ao regime disciplinar diferenciado; líderes de organizações criminosas; presos responsáveis pela prática reiterada de crimes violentos; presos responsáveis por ato de fuga ou grave indisciplina no sistema prisional de origem; presos de alta periculosidade e que possam comprometer a ordem e segurança pública; réus colaboradores presos ou delatores premiados.

Promover a dignidade humana dos custodiados neste Sistema é uma das missões do Secretaria Nacional de Políticas Penais. É reconhecido como órgão fomentador da correta Execução Penal e da plena garantia dos direitos fundamentais de todos os seres humanos envolvidos no fenômeno criminoso. Induzir, apoiar e atuar na execução penal brasileira, promovendo a dignidade humana, com profissionalismo e transparência, com vistas a uma sociedade justa e democrática é a finalidade deste órgão. Portanto, a aquisição de uniformes, roupas de cama e banho está alinhada com esta finalidade.

Cabe destacar que as Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 20/2022 terão seus prazos de validade encerrados em 18 de abril de 2024, justificando-se, assim, a necessidade de uma nova aquisição visto tratar-se de aquisição recorrente para os internos custodiados pelo Sistema Penitenciário Federal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-geral de Assistência nas Penitenciárias	Zildimeire Cristine Vieira Pedrosa
Coordenação-geral de Assistência nas Penitenciárias	Lorennna Arraes Borssari

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação para a aquisição dos materiais deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os materiais deverão ser novos, assim entendidos de primeiro uso, e as empresas vencedoras do certame deverão entregar estes nas localidades listadas abaixo:

- **Penitenciária Federal em Brasília/DF - PFBRA.** Localizada na Rodovia DF 465. Km 01. Fazenda Papuda. São Sebastião. Brasília/DF. CEP 71686-670. (61) 2025-3601.
- **Penitenciária Federal em Campo Grande/MS - PFCG.** Localizada na Av. Henrique Bertin, s/n. Bairro: Los Angeles. Campo Grande/MS. CEP 79073-785. Fone (67) 3378-8300.
- **Penitenciária Federal em Catanduvas/PR - PFCAT.** Localizada na PR 471. Km 15. Bairro: Zona Rural. Catanduvas /PR. CEP: 85470- 900. Fone (45) 3234-8000.
- **Penitenciária Federal em Mossoró/RN - PFMOS.** Localizada na Rodovia Estadual de Mossoró. Km 12. Bairro: Baraúnas. Mossoró/RN. CEP 59600-970. Fone (84) 3324-7500.

- **Penitenciária Federal em Porto Velho/RO - PFPV.** Localizada na BR 364. Sítio Boa Esperança. Lote n.º 13. Gleba n.º 13 “A”. Porto Velho/RO. CEP 76801-974. Fone (69) 3533-8600.

Os materiais adquirido pelo órgão devem possuir as seguintes características:

- Ser adequados ao uso pretendido;
- Ser compreendidos pela equipe técnica;
- Estar em condições seguras de uso;
- Ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando necessário;
- Ter certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando necessário;
- Atender normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando necessário.

Os materiais deverão ter o prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Requisitos de Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Dentre algumas soluções para diminuir o impacto de produtos de limpeza na natureza, destacam-se os seguintes:

- Utilizar produtos ecológicos (sem cloro e solventes);
- Os órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta deverão implantar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, destinando-os para a coleta seletiva solidária, devendo adotar as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no Decreto nº 5.940, de 2006;
- Deverão ser implementadas ações de publicidade de utilidade pública, que assegurem a lisura e igualdade de participação das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis no processo de habilitação;
- Alerta-se para o cumprimento do citado Decreto, o qual requer necessariamente a participação dos servidores e demais colaboradores dos órgãos públicos, para que a separação dos resíduos possa ser efetuada, para posterior destinação. Para tanto, faz-se necessário um plano de gestão de resíduos que inclua ações de educação Ambiental dos servidores e demais colaboradores.

Ademais, deverão ser observados os critérios para aquisição de itens com qualidade comprovada, objetivando o aumento da vida útil do material, além de ser realizada a promoção do aprimoramento do Sistema Penitenciário Federal, no que tange ao controle

e ao descarte de resíduos produzidos, utilizando a coleta seletiva dos resíduos gerados, realizando parcerias e/ou realizando contratações, assim como outros requisitos pertinentes às aquisições e utilização de material de consumo, consoante Plano de Logística Sustentável 2023-2027 da Secretaria Nacional de Políticas Penais (27243602).

Da exigência da amostra

Em virtude da quantidade de procedimentos de aquisição frustrados por motivo de execução inadequada, bem como necessidade de adequação a padrões rígidos de segurança, logo que haja o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados para todos os objetos constantes deste processo.

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Serão exigidas amostras de todos os itens. As amostras deverão ser entregues no endereço SCN, Quadra 4, Bloco A Torre A do Edifício Multibrasil Corporate, sendo do licitante a total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor

5. Levantamento de Mercado

5. Levantamento de Mercado

A Análise ou Levantamento de Mercado é o procedimento adotado para verificar as condições e exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar, em especial no que diz respeito a: prazos de entrega, desempenho esperado e proposto, garantias, manutenção, etc. Tende a ser realizado antes da pesquisa de preços propriamente dita pois seu objetivo é avaliar as soluções que o mercado possui para concluir com o problema.

As especificações técnicas exigidas e necessárias para atender as necessidades do Sistema Penitenciário Federal foram definidas pela área demandante por meio da Portaria nº 6 de 2022 - Manual da Assistências do SPF.

Esta aquisição faz-se necessária diante itens que resultaram desertos ou fracassados no processo 08016.005930/2023-97.

A SENAPPEN realizou via Sistema Registro de Preços a aquisição de itens que compõem o enxoval relacionada ao item aqui prospectado, o que demandou na época a realizações de estudos de mercado. Com o intento de manter os padronização dos produtos adquiridos, serão aproveitado os estudos da licitação já ocorrida, acrescentando a eles novos fatos e atualizações que se façam necessários.

Para essa nova aquisição verificou-se no mercado, por meio de pesquisas em sítios eletrônicos, que existem diversas empresas com a capacidade técnica de atender as necessidades da SENAPPEN expressas nesse estudo técnico e os seus anexos.

Cabe destacar, como analisado no painel de preços do governo federal que existem diversas empresas fornecendo esses itens para diversos órgãos públicos. Isso demonstra que o mercado apresenta capacidade produtiva tanto para qualidade dos produtos quanto para produzir a quantidade aqui discriminada.

Verifica-se que empresas nacionais vem se especializando e oferecendo soluções para atender a administração pública neste sentido.

Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, posto que constituem-se produtos disponíveis no mercado. Salienta-se que as especificações técnicas dispostas neste estudo técnico preliminar apresentam todas as informações necessárias à confecção do objeto, tendo sido elaboradas em conformidade com as Normas Técnicas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR.

As empresas deverão apresentar laudos que comprovem que seus produtos obedecem as normas estabelecidas no termo de referência e nos anexos de especificações, bem como comprovantes de capacidade técnica.

Por se tratar de bem comum, e visando a ampliação da competitividade e maior economia ao Erário, a modalidade adotada será o pregão na sua forma eletrônica em âmbito nacional via Sistema de Registro de Preços.

Para construção de solução que atendesse à demanda do SENAPPEN, foram pontuadas informações em fontes abertas, sendo este levantamento realizado através da rede mundial de computadores, por meio de sites especializados na venda dos produtos e equipamentos e através do sistema banco de preços : <https://www.bancodeprecos.com.br> , doutrina sobre o tema e sites especializados;

A pesquisa foi realizada conforme determina a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, publicada pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, conforme trecho transcrito a seguir:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Para o presente processo, foram utilizados como parâmetro de pesquisa os incisos II e III do art. 5º da IN nº 65/2021, ou seja, foi efetuada a combinação dos diferentes critérios, priorizando os parâmetros indicados nos incisos I e II, descritos a seguir:

No que diz respeito ao inciso II - AQUISIÇÕES SIMILARES, foi utilizada ferramenta Banco de Preços, que, em sua base de consulta, realiza busca sistematizadas de preços de contratações públicas, considerando o sítio de Compras Governamentais e outros portais de compras públicas.

Quanto ao inciso III - MÍDIA ESPECIALIZADA, foram pesquisados preços em sítios eletrônicos visando demonstrar o preço praticado no mercado. Importante destacar que, o Pannel de Preços apresenta frequentes instabilidades e limitações, como demonstrado no Relatório de Avaliação da Controladoria-Geral da União - CGU, motivo pelo qual não se mostra apto a utilização in momento, entretanto, considerando a importância da sua base de preços públicos, adotou-se a ferramenta Banco de Preços, por esta compilar de forma sistêmica e objetiva as informações constantes do painel, sem quaisquer prejuízos à realização desta pesquisa de preços. Informa-se que a pesquisa de mercado fora realizada em âmbito nacional. Deste modo qualquer licitante no território nacional poderá participar do certame.

6. Descrição da solução como um todo

A solução que visa atender a demanda é o registro de preços para o fornecimento de materiais de higiene pessoal aos custodiados nas Penitenciárias Federais, visto não haver certeza relacionada ao quantitativo a ser adquirido, em virtude de transferências, inclusões e emergências.

Os materiais serão entregues de forma parcelada e descentralizada.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021), o objeto pode ser licitado por SRP visto que se adequa às hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Vale lembrar que a aquisição de materiais de higiene pessoal aos custodiados nas Penitenciárias Federais é frequente neste órgão, ocorre todos os anos devido a necessidade dos internos no Sistema Penitenciário Federal, por isso a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Além disso, deve-se ao fato que o SRP é uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública. Entre as várias vantagens, podemos citar o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público – que pode ou não efetuar a aquisição.

Os processos licitatórios representam custos financeiros muito altos para a administração, sem contar que a burocracia no rito processual eleva o prazo de conclusão de um certame licitatório.

Esse procedimento é um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de bens e serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

Além disso, as Atas de Registro de Preços também podem ser compartilhadas entre diferentes órgãos públicos, o que diminui os custos com as compras públicas, ao mesmo tempo que aumenta as chances de empresários fornecerem para o governo.

O SRP, segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”. Tal o é que, diante de situação que se amolda às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

No caso em tela, considerando que a contratação é necessária para atender as demandas da SENAPPEN, esta se enquadra no Inc I do Art. 3º do [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#). Assim, a solução mais vantajosa no momento para esta Secretaria é a utilização do Sistema de Registro de Preços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Aquisição de materiais de enxoval e uniforme para os custodiados nas Penitenciárias Federais desta Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN/MJSP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	CUECA P	222249	Unidade	30	78
2	CUECA M	222247	Unidade	400	748
3	CUECA G	222245	Unidade	1500	2380
4	CUECA GG	222241	Unidade	1500	2690
5	CUECA EGG	222241	Unidade	500	820
6	MEIA	273753	Par	2000	5110
7	TRAVESSEIRO	316232	Unidade	500	1315
8	TÊNIS	487688	Par	500	1919
9	LENÇOL	459627	Unidade	1000	3353
10	LUVA DE LÃ M	442182	Par	40	240
11	LUVA DE LÃ G	442182	Par	40	240
12	TOUCA DE LÃ	399423	Unidade	80	480

A memória de cálculo para o limite máximo por unidade penitenciária federal, por ano, item a item, foi obtida a partir dos seguintes critérios: lotação máxima da unidade e PORTARIA DISPF/DEPEN/MJSP Nº 6, DE 21 DE MARÇO DE 2022, que aprova o Manual de Assistências do Sistema Penitenciário Federal, o qual estabelece em seu artigo 9, §1 e §2.

Assim, os quantitativos dispostos na tabela acima são fruto da consulta a cada uma das cinco unidades prisionais federais existentes. Nesse sentido, os números obtidos são um demonstrativo da necessidade atual de cada uma delas. Dessa forma, para a obtenção dos dados da tabela supra, as unidades prisionais federais consultam seus estoques, a fim de que possam mensurar seus quantitativos e provisionar suas estimativas. Porquanto, nesse quantitativo especulado para aquisição, também se leva em conta o fato singular de que a custódia federal se sujeita a tipo específico de indivíduos, atuando ainda no controle em situações de crises prisionais. Dito de outra forma, O Sistema Penitenciário Federal mensura suas necessidades de aquisição a partir de seus estoques, frente ao controle de crises que podem se instalar em qualquer dos entes da federação.

Ademais, o fato de o Sistema Penitenciário Federal gerir as cinco unidades prisionais federais espalhadas por toda a federação, dá o sentido de serem tão díspares suas necessidades, sendo impraticável a padronização de quantitativos. Explico:

As regiões brasileiras muito se diferem em razão do clima e da escassez - dadas as suas peculiaridades - sendo por vezes dificultosa a padronização de números que atendam os diferentes consumos do material, cuja aquisição se busca nesta contratação. Por isso, as estimativas variam tanto pela questão do consumo, por influência direta do quantitativo de custodiados, quanto por questão geográfica, no que tange ao consumo ligado ao clima, à incidência solar, à escassez de água, entre outros.

No mais, os quantitativos indicados pelas unidade(s) gerenciadora e participantes, apresentam seus cálculos baseados na utilização média nas Penitenciárias Federais registrada no último ano, guardadas as devidas proporções da população carcerária atual em relação às previstas para as 05 (cinco) Unidades Prisionais em efetivo funcionamento, cuja capacidade é de 208 (duzentos e oito) custodiados por unidade, como dito anteriormente. E, ainda, levantamento baseado na utilização e consumação diária, conforme Memórias de Cálculos anexas aos autos desta contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 852.040,07

Para a definição da estimativa do valor da contratação foi efetuada pesquisa de preços por meio da ferramenta eletrônica Banco de Preços, por pesquisas realizadas em mídia especializada e pelo Painele de Preços.

A pesquisa de preços atendeu aos parâmetros estabelecidos pela IN 65/21, no que se refere aos parâmetros de pesquisa disponíveis.

Nos autos do processo nº 08016.023506/2023-24 consta a consulta efetuada às Unidades Penais Federais referente a indicação dos quantitativos necessários para atender a demanda e que serão registrados, via ARP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição em tela observou as regras adotadas pela Administração em licitações anteriores, parcelando o objeto em 08 itens, em atendimento ao disposto na alínea b, do inciso V, do art. 40, da lei 14.133/21.

A divisão do objeto em lotes é considerada técnica e economicamente viável, tendo em vista que os materiais são disponibilizados no mercado por diversos fornecedores, conforme previsão do inciso I, do §2º, do art. 40, da lei 14.133/21.

Ademais, não há certeza quanto ao quantitativo que será necessário em cada um dos itens, em cada uma das unidades penitenciárias federais, sendo a solução mais eficiente, o parcelamento da aquisição.

Será realizada a solicitação de acordo com a necessidade da unidade penitenciária federal.

A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade, local para acondicionamento e outros critérios de cada participante.

Para tanto, cada pedido contemplará ao menos 20% (vinte por cento) do quantitativo total do item solicitado, quando de sua realização.

Data vênica, cumpre informar que a administração não está obrigada a realizar os pedidos, bem como a solicitar algum item em específico.

JUSTIFICATIVA: Melhor adequação à aquisição. Proporcionar melhor quantificação e precificação pelos licitantes/fornecedores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela está inclusa no item 77/2023, razão por que se alinha ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC 2024.

Esta aquisição está alinhada aos planos instituídos pela SENAPPEN, no Plano de Desenvolvimento Institucional e Planejamento Estratégico e se encontra contemplado no Plano Anual de Contratações de 2024 (PAC) deste órgão e cadastrado na ferramenta de Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Ministério da Economia - PGC 2024 - conforme relatórios anexados aos autos do processo.

12. Resultados Pretendidos

Os materiais a serem adquiridos visam atender aos dispositivos expostos no Art. 11, I, da Lei 7.210 de 11/07/1984 - Lei de Execução Penal, Resolução nº 4, de 05 de outubro de 2017, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, bem como na PORTARIA DISPF/DEPEN/MJSP Nº 6, DE 21 DE MARÇO DE 2022, da Diretoria do Sistema Penitenciário Federal /DEPEN/MJ - Manual de Assistências do Sistema Penitenciário Federal, trechos transcritos abaixo:

Lei de Execução Penal

Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.

Art. 11. A assistência será:

I - material;

II - à saúde;

III - jurídica;

IV - educacional;

V - social;

VI - religiosa.

SEÇÃO II

Da Assistência Material

Art. 12. A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas.

Resolução nº 4 - CNPCP

Art. 1º Estabelecer parâmetro mínimos de lista de produtos de higiene, de artigos de asseio e roupas limpas às pessoas privadas de liberdade, considerando as suas especificidades, além de colchão e roupas de cama e banho, de preferência de material ignífugo, conforme o Anexo I desta Resolução, visando melhor qualidade no tratamento penal ofertado às pessoas privadas de liberdade no sistema prisional.

Art. 11 A reposição dos materiais deve ser realizada em razão de desgaste natural ou por reposição periódica, sendo dever da pessoa privada de liberdade a conservação dos objetos de uso pessoal, nos termos do art. 39, X, da Lei de Execução Penal.

Portaria DISPF 6, de 21 de março de 2022

Art.1. A assistência às pessoas privadas de liberdade no Sistema Penitenciário Federal será prestada por meio de ações, planos, programas e projetos centrados na garantia e efetivação dos direitos e na oferta das políticas e serviços destinados a atender os ditames da Lei de Execução Penal - LEP e demais normativos vigentes no Sistema Penitenciário Federal.

Seção I - Da Assistência Material

Art.4. A assistência material ao preso será prestada diretamente pelas Penitenciárias Federais e compreende o fornecimento de alimentação, vestuário, roupas de cama e de banho, material de uso individual, material para higiene pessoal e da cela, instalações higiênicas e outros itens porventura necessários.

Os itens contidos no Termo de Referência são os constantes na PORTARIA DISPF/DEPEN/MJSP Nº 6, DE 21 DE MARÇO DE 2022 - Manual de Assistências do Sistema Penitenciário Federal e baseiam-se nas necessidades individuais dos Internos, observando os requisitos de segurança específicos do Sistema Penitenciário Federal. Ademais, o quantitativo solicitado está de acordo com o informado pelas penitenciárias federais, nos autos do processo em epígrafe.

13. Providências a serem Adotadas

Serão adotados todos os procedimentos licitatórios, fase interna e externa, conforme preconizado pelo Manual de Procedimento Licitatório da SENAPPEN/MJSP.

As obrigações das partes constarão no instrumento contratual oriundo deste procedimento licitatório.

A gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo de cada unidade gestora/participante.

A gestão central das Atas de Registro de Preços, no que se refere à adesões e participações será realizada pela DISPF.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Além dos critérios de sustentabilidade descritos no item 4, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Dentre algumas soluções para diminuir o impacto de produtos de limpeza na natureza, destacam-se os seguintes:

- a) Utilizar produtos ecológicos (sem cloro e solventes);
- b) Os órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta deverão implantar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, destinando-os para a coleta seletiva solidária, devendo adotar as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no Decreto nº 5.940, de 2006;
- c) Deverão ser implementadas ações de publicidade de utilidade pública, que assegurem a lisura e igualdade de participação das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis no processo de habilitação;
- d) Alerta-se para o cumprimento do citado Decreto, o qual requer necessariamente a participação dos servidores e demais colaboradores dos órgãos públicos, para que a separação dos resíduos possa ser efetuada, para posterior destinação. Para tanto, faz-se necessário um plano de gestão de resíduos que inclua ações de educação Ambiental dos servidores e demais colaboradores.

Ademais, deverão ser observados os critérios para aquisição de itens com qualidade comprovada, objetivando o aumento da vida útil do material, além de ser realizada a promoção do aprimoramento do Sistema Penitenciário Federal, no que tange ao controle e ao descarte de resíduos produzidos, utilizando a coleta seletiva dos resíduos gerados, realizando parcerias e/ou realizando contratações, assim como outros requisitos pertinentes às aquisições e utilização de material de consumo, consoante Plano de Logística Sustentável 2023-2027 da Secretaria Nacional de Políticas Penais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Adequação da melhor solução para o estrito cumprimento da assistência material devida, conforme normativos vigentes.

Realização de pesquisa de preços que obteve a partir de parâmetros idôneos, preços justos praticados no mercado.

Melhor forma de aquisição a fim de atender plenamente ao Princípio da Eficiência.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LORENNNA ARRAES BORSSARI

Coordenadora-geral de Assistência nas Penitenciárias - Substituta

ZILDIMEIRY CRISTINE VIEIRA PEDROSA

Coordenadora-geral de Assistência nas Penitenciárias



Assinou eletronicamente em 25/06/2024 às 17:48:06.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - QDD_Enxoval 24.xlsx (37.4 KB)
- Anexo II - Relatorio_Cotacao_2024-04-09_09-29-38.xlsx (28.99 KB)